
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.º: 201800044004240

DE: 26/10/2018

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 190/2018

Histórico

O Sr. Ednei Fernandes da Silva, diretor do SAFETE- Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista, situado na Rua L-39, lote 20 – Residencial Idefonso Limirio, Anápolis/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do curso “**Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e Compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv**”.

Constam nos autos:

- Ofício nº 121/2018, fl. 2;
- Relação de frequência dos alunos, fls.03/06;
- Relação de Notas, fl. 07;
- Relatório do curso, fls. 08/15;
- Relação de frequência dos alunos, fls. 16/19;
- Relação de Notas, fl. 20;
- Relatório do curso, fls.21/28;
- Resolução CEE/CEP nº 72/2018, fls.29/30;
- Relação de frequência dos alunos, fl.31.

Análise

PÂMELLA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044004240

DE: 26/10/2018

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE
ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

O SAFETE- Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista foi autorizado a oferecer cursos de Formação Continuada por meio da Resolução CEE/CEP N. 72, de 07 de agosto de 2018, com a determinação de que enviasse relatório final dos cursos autorizados a este Conselho.

Foi anexado aos autos o relatório com a relação dos alunos aprovados e desistentes, carga horária desenvolvida, notas e frequências dos cursistas.

O referido curso foi ministrado do dia 20 de agosto até o dia 17 de outubro de 2018. A carga horária de 320 horas.

O curso foi ministrado para duas turmas sendo que na primeira turma foram matriculados 15 (quinze) cursistas com 100% de aprovação, informações na fl. 07.

Na segunda turma foram matriculados 16 (dezesseis) cursistas, sendo: 15 (quinze) aprovados e um reprovado por insuficiência de nota, de acordo com informações na fl. 20.

Foi apresentada a relação dos alunos por turma com aproveitamento de cada um.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

1

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044004240

DE: 26/10/2018

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente a análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Voto

Diante do exposto e, considerando que o Instituto Consciência, apresenta condições necessárias para o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso de “Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e Compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044004240

DE: 26/10/2018

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv”, com carga horária total de 320 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.

- **Autorizar** o SAFETE – Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista a expedir os certificados do curso para as duas turmas concluintes, aos 15 (trinta) cursistas de cada uma que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.



Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR: Unanimidade
NA SESSÃO: Ordinária
DATA: 19/12/2018
COMISSÃO: 11 de dezembro de 2018
PRESIDENTE: M. Elias Moreira

MARCELA
Marcos Elias Moreira
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás

Conselho Estadual de Educação de Goiás
Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br